PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 82/2024

Considerando que:

a) Atualmente, a localidade do Jardim Santo Inácio possui apenas uma unidade de ensino, denominada Escola Municipal Jardim Santo Inácio, a qual contempla o Ensino Fundamental e programas de regularização de fluxo e de Educação de Jovens e Adultos, entretanto, não contemplando o segmento da Educação escolar infantil.

b) Nesse contexto, as famílias dependem dos modais de transporte para levarem seus filhos até outras escolas do ensino infantil, gerando uma situação desagradável e até inviável para os cidadãos de baixa renda, especialmente quando a mãe é a provedora do lar e necessita trabalhar durante todo o dia.

c) **A legislação brasileira estabelece que é fundamental garantir o direito à educação para crianças e adolescentes**, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Emenda Constitucional 59/2009 e no Plano Nacional da Educação. Essas leis visam à universalização do ensino fundamental e pré-escolar, destacando a meta de atender a todas as crianças até 2016 e ampliar a oferta de creches para 50% das crianças até 2024.

d) Portanto, visando levar o acesso à educação infantil básica para a localidade do Jardim Santo Inácio e bairros vizinhos, como por exemplo: Pirajá, Castelo Branco, Calabetão, Pau da Lima, Sussuarana, é de extrema importância que a implantação da creche de grande porte, com ginásio esportivo, na Av. Gal Costa com a Av. Cardeal Brandão Vilela, ao lado do viaduto em frente à REVITA, haja vista que, esse local torna acessível o deslocamento através do metrô, desempenhando um papel crucial na melhoria da mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo uma alternativa eficiente e acessível de transporte público para as crianças tanto do Jardim Santo Inácio, como também para os coeficientes de alunos matriculados em bairros vizinhos Pirajá, Castelo Branco, Calabetão, Pau da lima e Sussuarana, que também não conseguem frequentar os bairros vizinhos, devido a orientação de grupo territoriais, por se tratar de área neutra e bastante acessível a todos.

e) Por fim, a administração desta creche deverá ser conduzida em parceria com a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio, inclusive com possibilidade de transferência/concessão da dominialidade à referida organização da sociedade civil, que ja tem mais de duas décadas de serviços semelhantes prestados na região e experiência na elaboração e execução de projetos funcionais em áreas de neutralidade próximos aos modais de transporte, considerando os seguintes pontos:

1. Relevância dos Serviços Prestados à Comunidade Local

A Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio tem uma trajetória exemplar na prestação de serviços comunitários, contribuindo significativamente para o bem-estar social e o desenvolvimento educacional da região. O trabalho da associação é caracterizado pela atuação próxima e contínua com a comunidade, oferecendo suporte, acolhimento e educação de qualidade para as crianças

2. Expertise e Capacidade Técnica

A associação possui vasta experiência e conhecimento técnico na gestão de instituições educacionais e projetos sociais. A administração da creche pela associação garantirá que a operação se beneficie de práticas comprovadas e eficientes, promovendo um ambiente educacional seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças. Além disso, a associação já participa de diversas iniciativas de sucesso que evidenciam sua competência na gestão de espaços comunitários

3. Impacto para a Comunidade

A instalação da creche em parceria com a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio proporcionará diversos benefícios para a comunidade local:

Acesso Expandido à Educação Infantil: A creche oferecerá um número significativo de vagas, atendendo à crescente demanda por educação infantil na região.

Promoção de Atividades Físicas: O ginásio esportivo servirá como um importante centro para a prática de atividades físicas, fomentando a saúde e o desenvolvimento físico das crianças.

Fortalecimento de Laços Comunitários: A administração da creche pela associação promoverá uma interação contínua e colaborativa entre a instituição e as famílias das crianças atendidas, favorecendo um ambiente de apoio mútuo e coesão social

A gestão da creche pela Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio não só aproveita suas habilidades e experiências existentes, mas também reforça a capacidade da comunidade local de se auto-organizar e promover melhorias significativas na qualidade de vida de suas crianças. Esta parceria representa uma aliança estratégica que trará benefícios duradouros para a educação e o bem-estar das futuras gerações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade para a implantação de uma creche de grande porte, com ginásio esportivo, na Av. Gal Costa com a Av. Cardeal Brandão Vilela, ao lado do viaduto em frente a REVITA, a ser gerido e administrado em parceria com a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Salvador, 23 de maio de 2024.

Sala das Comissões, ____ /_____ /

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio,
mantenedora da Escola Criança Esperança de Santo Inácio, C.N.P.J Nº 05.971.140/0001-20

Oficio 039/2023 Salvador-Ba, 24/08/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal, Ver. Carlos Muniz e ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça Ver. Paulo Magalhães Junior

Ref: PROJETO DE INDICAÇÃO LEI / Implantação de Creches Escolas nos Modais próximos das Estações do Metrô

Prezados Senhores (as)

A Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio, vem após apresentação inicial na **Câmara municipal INTINERANTE no Cabula** dia 21/08/2023 deixa a disposição dos poderes públicos municipais na atualidade: prefeito, vice-prefeita, presidente da câmara municipal, presidente da comissão de constituição e justiça, secretário geral, coordenador de projetos, secretário e ouvidor SEINFRA, secretário de educação e coordenadora do núcleo de apoio à criança apresentar o projeto de educação (longe dos conflitos de grupos e bandeiras territoriais): **implantação de creches de grande porte, que atenderá não só as crianças como também seus familiares - modalidades esportivas e desenvolvimento sócio educativo,** a serem implementadas em terrenos anexos aos modais de embarque e desembarque das estações Metrô, BRT, VLT e Estações de ônibus, mais próximas a estes respectivos bairros, o que facilitará os pais, deixarem as crianças na creche, acessarem o seu emprego físico e retornar após expediente a e ter a oportunidade de também praticar esportes junto a familiares dos demais alunos em quadra coberta anexa, longe dos bairros em conflito com as seguintes estruturas:

- Construção térrea cozinha, despensa, refeitório, auditório, depósito, recepção, secretaria, arquivo e estacionamento.
- Creche de grande porte com ginásio poli esportivo coberto, espaço para horta comunitária;
- Prédio com área térrea, composto por: vestuários, banheiros, masculinos e femininos, duas escadarias e rampas de acesso nos andares superiores.

1º andar: 09 salas 8x5 para berçário, G1 e G2;

2º andar: 09 salas 8x5 G3, G4, e G5;

3º andar: Salas de oficinas de: Computação, Consultório Dentário, Enfermaria, Diretoria e Arquivo.

Para o projeto piloto, se aprovado por esta mesa, sugerimos o terreno próximo da Estação Pirajá, levando em consideração que se trata de um terreno de domínio Municipal, sendo necessária a doação apenas do terreno da unidade plano Piloto/ Modelo à Instituição ACMCESI, que fica próximo ao metrô/Est. Pirajá, e uma estação de transbordo, permitindo duas rotas, de caminhos opostos. A primeira, dos moradores do bairro que poderiam deixar seus filhos no local e imediatamente se dirigirem ao metrô ou ponto de ônibus próximo, facilitando a logística de locomoção para a jornada de trabalho e retorno mais rápida. A segunda para as pessoas dos bairros adjacentes, que

Endereço: Alameda 31, casa 77, Jardim Santo Inácio, Tel: (71) 3235-4273 ou (71)98517-5228, E-mail: cmcesi@bol.com.br ou escolacriancaesperanca.sti@gmail.com

Elisabete Pereira Mendonça
Diretora / Presidente

Digitalizada com CamScanner

poderiam descer na estação sem desviarem muito de suas rotas para o trabalho, com a mesma comodidade na volta das jornadas diárias.

Desde já agradecemos a compreensão, certa de que seremos atendidos, e obrigados por existirem.

Atenciosamente,

Elisabete Pereira Mendonça
Diretora/Presidente

Elisabete Pereira Mendonça
Diretora / Presidente

Endereço: Alameda 31, casa 77, Jardim Santo Inácio, Tel: (71) 3235-4273 ou (71)98517-5228, E-mail: cmcesi@bol.com.br ou escolacriancaesperanca.sti@gmail.com

Digitalizada com CamScanner

Salvador, 27 de Fevereiro de 2023

Exmo. Sr.

Paulo Magalhães

Ref: Ofício 314_2023 / Sefaz E-salvador: 119 561 /2023

Vereador

Câmara Municipal de Salvador

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade a fim de prestar os devidos esclarecimentos ora solicitados pelo **Ofício** de número **314/2023** do Gabinete do **Vereador Paulo Magalhães** a respeito da área localizada ao lado do viaduto- início da Avenida Gal Costa (em frente a Revita/Semop, ao lado da pista de saída da Avenida Gal Costa) para acessar a direita a Brasilgás pela Avenida Cardeal Brandão Vilela.

Após pesquisas realizadas pelo Setor de Cadastro e Georreferenciamento – SEGEO, desta Coordenadoria de Administração do Patrimônio – CAP, através de acervos documentais (administrativos, cartográficos e cartorários), informamos que a área objeto da consulta, **ressalva seja feita** de que a poligonal traçada como área em estudo - demonstrada no mapa de localização-, foi estimada e elaborada através da "descrição de área" constante no **Ofício 314/2023** apresentado pelo Gabinete do Vereador Paulo Magalhães, e portanto, desta forma aproximada devido a inexistência de coordenadas.

Em relação a referida área verificou-se que está inserida em **área** de **terreno foreiro** de **domínio direto** do **Município** de **Salvador**, havida por compra ao mosteiro de **São Bento** e **domínio útil** de **terceiros**.

Foreiro: Renato Schindler

Por fim, sendo o que havia para o momento, subscrevo-me reiterando votos de elevada e estima consideração, ao tempo que me coloco ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários para suprir o encaminhamento do presente expediente.

Respeitosamente,

RICARDO BATISTA VIEIRA

(Coordenador Relação Institucional-Articulação)

Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura de Salvador

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Ofício nº 314 / 2023 - GABINETE VER. PAULO MAGALHÃES JR. - CMS

Salvador, 04 de julho de 2023.

Exmª Srª
Drª Giovanna Guiotti Testa Victer
D.D. Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ
NESTA

Assunto: Dominialidade de Terreno

Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Ex.ª, a fim de solicitar a Dominialidade de terreno ao lado do Viaduto, início da Av. Gal Costa, em frente a Revita / SEMOP, ao lado da pista de saída da Av. Gal Costa para acessar a direita a Brasilgás pela Av. Cardeal Brandão Vilela.

Informamos que o Sr. Jó Sales, poderá ser contatado no local, através do telefone 99219-0220, para maiores informações

Certo de contar com vossos préstimos, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, ao passo em que apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

RECEBI
Em 06/07/2023 15h30.
Glaucia Maria Moura Santos
Assessora Técnica Secretário II
Mat. P151638

F-ADM-011-01

SALVADOR
PREFEITURA

ANEXO 1 DO TRAMITE 4



ORTOIMAGEM - 2016/2017 - PMS/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO

PROCESSO Nº 119561 / 2023
SEFAZ / GAB

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Escala: 1:1.800 Impressão: 01/08/2023 Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

Assinatura Eletrônica
MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO - 04/08/2023 09:39:09

Unidade Destino: SEDOC - SETOR DE DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA/SEFAZ

CONTEÚDO DO TRAMITE 4

AO SEDOC,

Em atendimento à solicitação de fl. 4 e após pesquisas realizadas pelo Setor de Cadastro e Georreferenciamento – SEGEO, desta Coordenadoria de Administração do Patrimônio – CAP, através de acervos documentais (administrativos, cartográficos e cartorários), informamos que a área, objeto da consulta, situada ao "*lado do Viaduto – Início da Avenida Gal Costa (Em frente a Revita/SEMOP), ao lado da pista de saída da Avenida Gal Costa para acessar a direita a Brasilgás pela Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela*", Rua do Porto Rico (Logradouro: 4084), s/nº, bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, identificada no Mapa de Localização à fl. 5, está inserida em **área de terreno foreiro de domínio Direto do Município de Salvador, havida por compra ao Mosteiro de São Bento e domínio útil de terceiros**.

Foreiro: *Renato Schindler*

Ressaltamos que a poligonal traçada referente à área em estudo, demonstrada no mapa de localização, fl. 5, foi estimada e elaborada através da "*Descrição da Área*", constante em anexo, conforme apresentada pelo Gabinete do Vereador ***Paulo Magalhães Jr.*** à fl. 2, desta forma, aproximada, devido a inexistência de coordenadas.

Para anexar documentação comprobatória de propriedade da citada área, em seguida encaminhar à **CAP**.

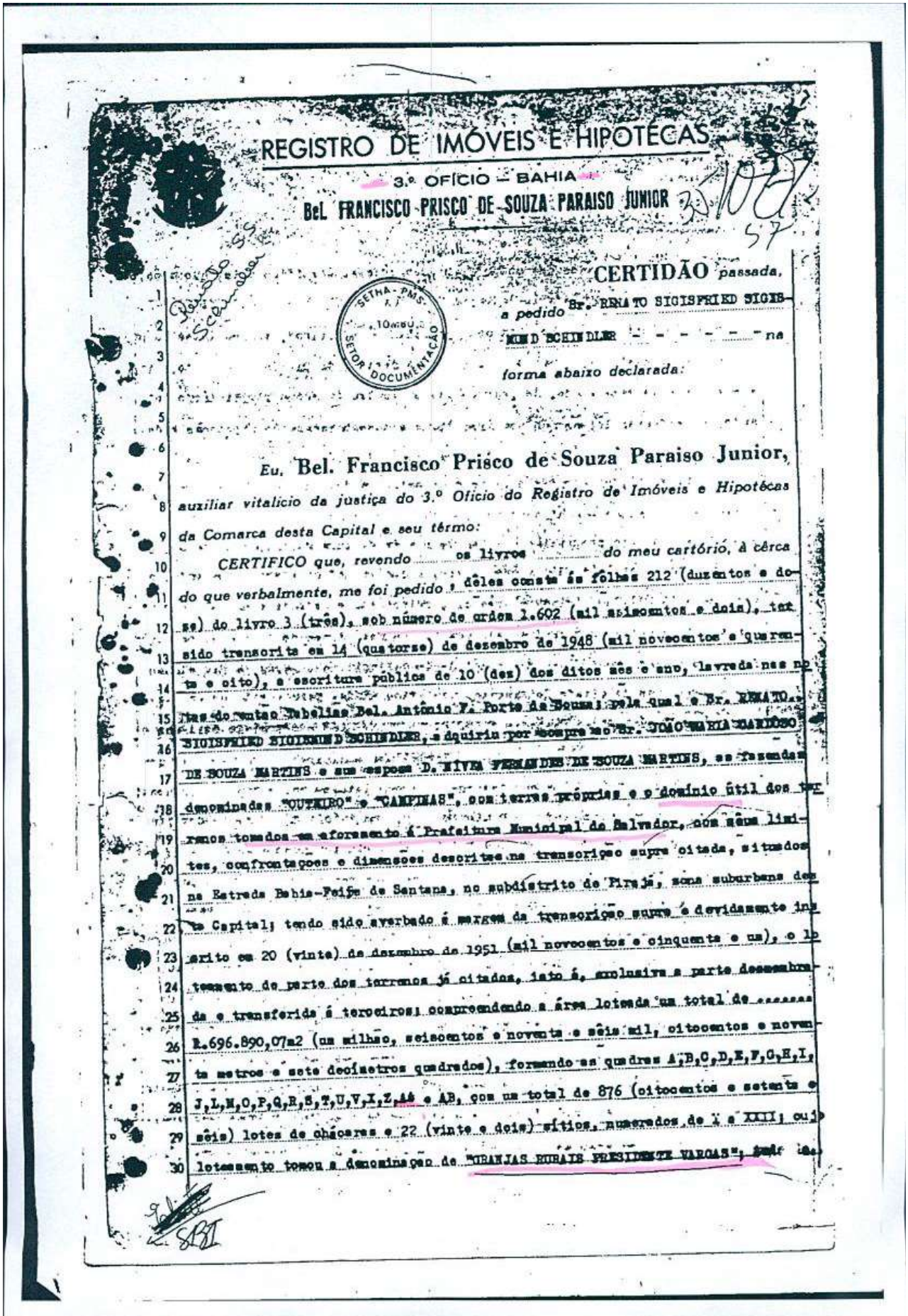
MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO

CHEFE SETOR B

SETOR DE CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO

Assinatura eletrônica: 04/08/2023 09:39:09

ANEXO 1 DO TRAMITE 5



REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

3.º OFÍCIO — BAHIA

Bel. FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAISO JUNIOR

SEFHA - PMS - 10 MAIO - SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

CERTIDÃO passada, a pedido do Sr. RENATO SIGISFRIED SIGIS-MUND SCHINDLER - - - - - - - na forma abaixo declarada:

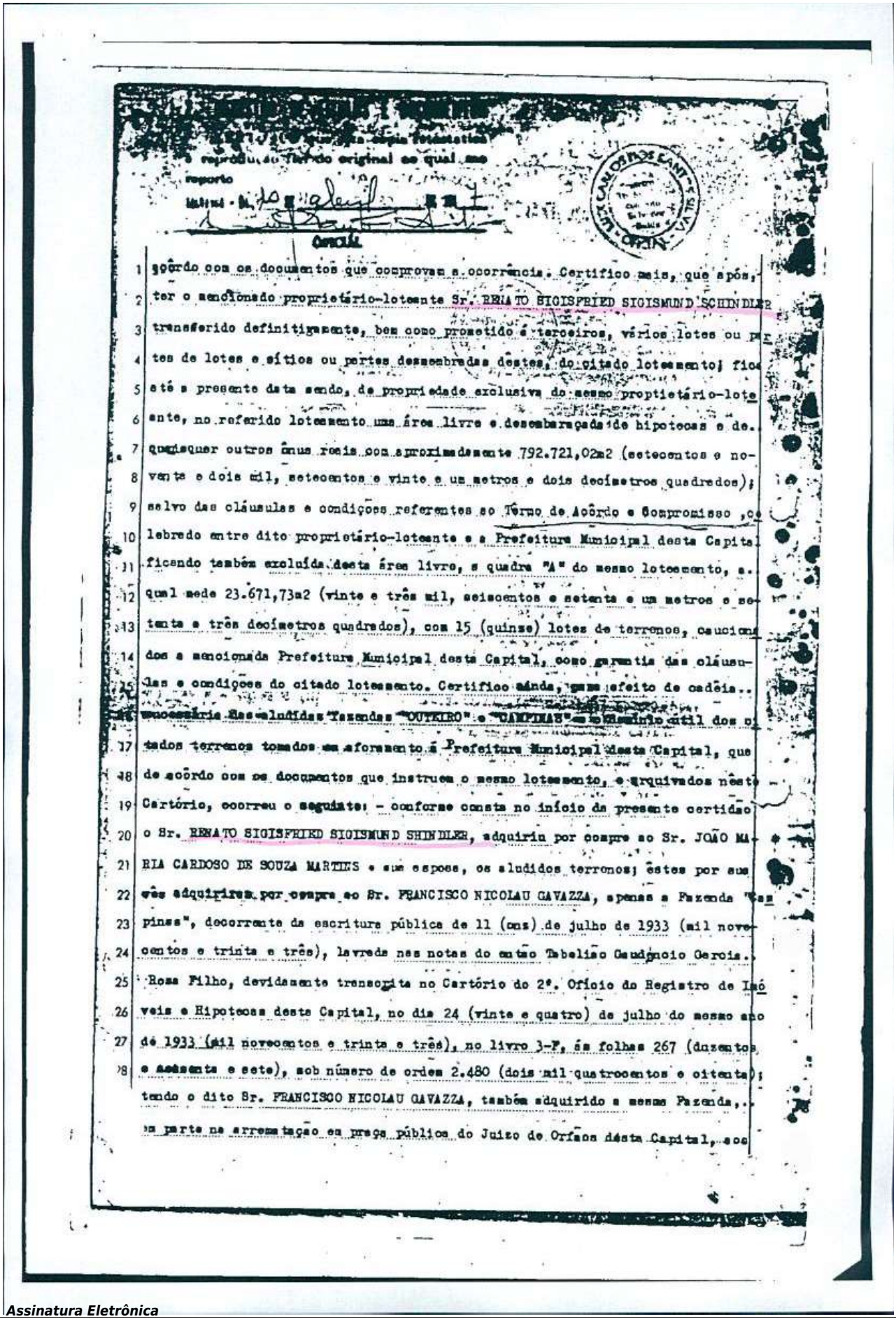
Eu, Bel. Francisco Prisco de Souza Paraiso Junior, auxiliar vitalicio da justiça do 3.º Oficio do Registro de Imóveis e Hipotécas da Comarca desta Capital e seu têrmo:

CERTIFICO que, revendo os livros do meu cartório, à cêrca do que verbalmente, me foi pedido, dêles consta às fôlhas 212 (duzentos e doze) do livro 3 (três), sob número de ordem 1.602 (mil seiscentos e dois), tendo sido transcrita em 14 (quatorze) de dezembro de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito), a escritura publica de 10 (dez) dos ditos mês e ano, lavrada nas notas do extinto Tabelião Bel. Antônio F. Porto de Sousa, pela qual o Sr. RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER, adquiriu por compra ao Sr. JOÃO MARIA MADEIRO DE SOUZA MARTINS e sua espôsa D. NIVEA FERNANDES DE SOUZA MARTINS, as fazendas denominadas "OUTEIRO" e "CAMPINAS", com terras próprias e o domínio útil dos terrenos tomados em aforamento á Prefeitura Municipal do Salvador, com seus limites, confrontações e dimensões descritas na transcrição supra citada, situados na Estrada Bahia-Feira de Santana, no subdistrito de Pirajá, zona suburbana desta Capital; tendo sido averbado á margem da transcrição supra e devidamente inscrito em 20 (vinte) de dezembro de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), o loteamento de parte dos terrenos já citados, isto é, excluisiva a parte desembargada e transferida á terceiros; compreendendo a área loteada um total de R.696.890,07m2 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa metros e sete decímetros quadrados), formando as quadras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,L,M,O,P,Q,R,S,T,U,V,I,Z,AA e AB, com um total de 876 (oitocentos e setenta e seis) lotes de chácaras e 22 (vinte e dois) sítios, numerados de I a XXII; cujo loteamento tomou a denominação de "GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS"; sendo os

Assinatura Eletrônica

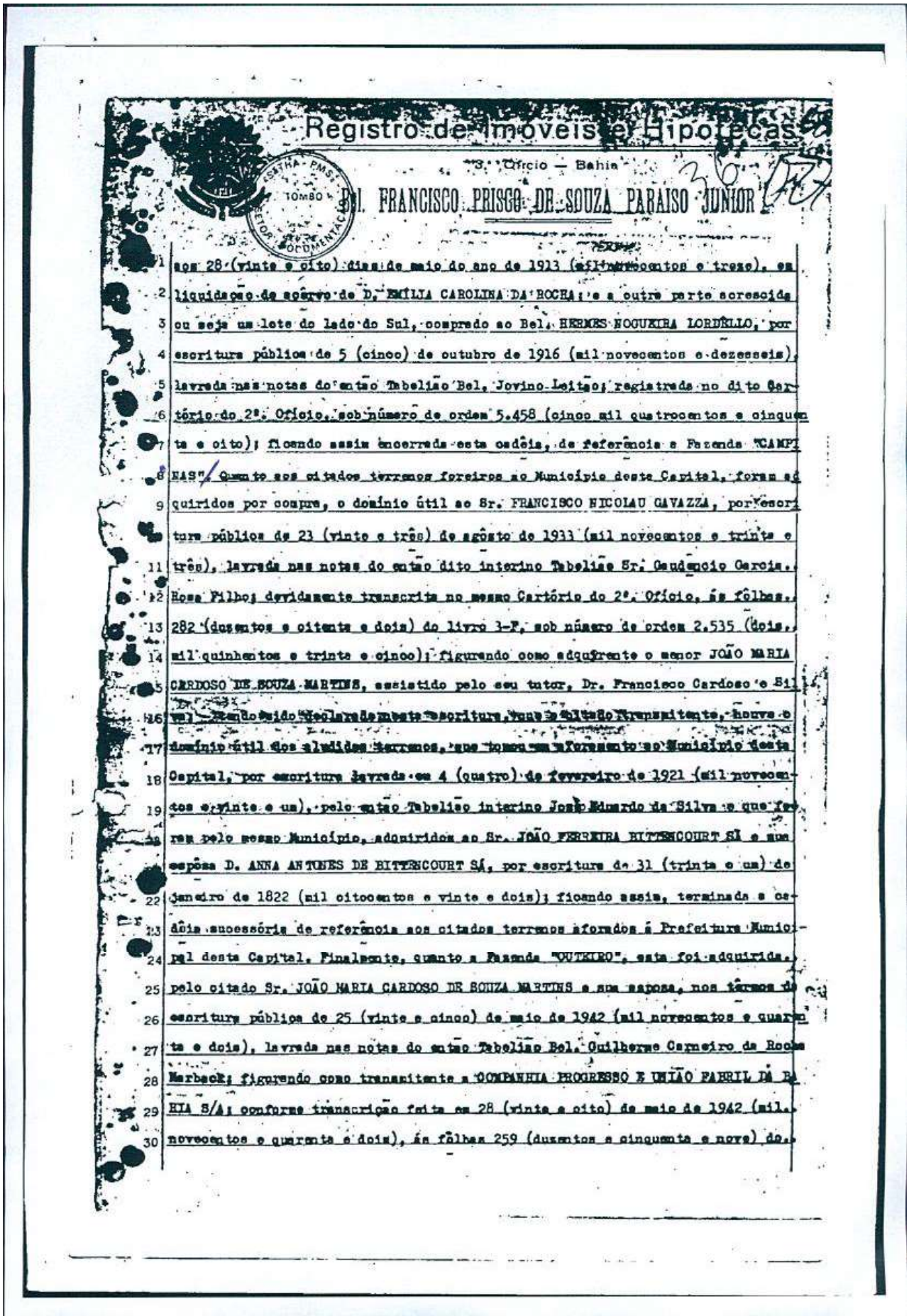
ADAMASIO DE JESUS SOUZA - 07/08/2023 14:40:17

ANEXO 1 DO TRAMITE 5



acôrdo com os documentos que comprovam a ocorrencia. Certifico mais, que após, ter o mencionado proprietário-loteante Sr. RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER transferido definitivamente, bem como prometido a terceiros, vários lotes ou partes de lotes e sítios ou partes desmembradas destes, do citado loteamento; ficando até a presente data sendo, de propriedade exclusiva do mesmo proprietário-loteante, no referido loteamento uma área livre e desembaraçada de hipotecas e de quaisquer outros ônus reais com aproximadamente 792.721,02m2 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e um metros e dois decímetros quadrados); salvo das cláusulas e condições referentes ao Têrmo de Acôrdo e Compromisso, celebrado entre dito proprietário-loteante e a Prefeitura Municipal desta Capital ficando também excluída desta área livre, a quadra "A" do mesmo loteamento, a qual mede 23.671,73m2 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um metros e setenta e três decímetros quadrados), com 15 (quinze) lotes de terrenos, caucionados a mencionada Prefeitura Municipal desta Capital, como garantia das cláusulas e condições do citado loteamento. Certifico ainda, para efeito de cadeia.. necessário das aludidas Fazendas "OUTEIRO" e "CAMPINAS" o seguinte: dos citados terrenos tomados em aforamento à Prefeitura Municipal desta Capital, que de acôrdo com os documentos que instruem o mesmo loteamento, e arquivados nêste Cartório, ocorreu o seguinte: - conforme consta no início da presente certidão o Sr. RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SHINDLER, adquiriu por compra ao Sr. JOÃO MARIA CARDOSO DE SOUZA MARTINS e sua espôsa, os aludidos terrenos; êstes por sua vês adquiriram por compra ao Sr. FRANCISCO NICOLAU GAVAZZA, apenas a Fazenda "Campinas", decorrente da escritura pública de 11 (onz) de julho de 1933 (mil novecentos e trinta e três), lavrada nas notas do então Tabelião Gaudencio Cerqueira Rosa Filho, devidamente transcrita no Cartório do 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Capital, no dia 24 (vinte e quatro) de julho do mesmo ano de 1933 (mil novecentos e trinta e três), no livro 3-F, às folhas 267 (duzentos e sessenta e sete), sob número de ordem 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta); tendo o dito Sr. FRANCISCO NICOLAU GAVAZZA, também adquirido a mesma Fazenda, em parte na arrematação em praça pública do Juizo de Orfãos desta Capital, aos

ANEXO 1 DO TRAMITE 5



Registro de Imoveis e Hipotecas

3. Ofício — Bahia

TOMBO

Bel. FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAISO JUNIOR

aos 28 (vinte e oito) dias de maio do ano de 1913 (mil novecentos e treze), em liquidação de acêrvo de D. EMILIA CAROLINA DA ROCHA; e a outra parte acrescida ou seja um lote do lado do Sul, comprado ao Bel. HERMES NOGUEIRA LORDELLO, por escritura pública de 5 (cinco) de outubro de 1916 (mil novecentos e dezesseis), lavrada nas notas do então Tabelião Bel. Jovino Leitão; registrada no dito Cartório do 2º. Ofício, sob número de ordem 5.458 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito); ficando assim encerrada esta cadêia, de referência a Fazenda "CAMPINAS". Quanto aos citados terrenos foreiros ao Município desta Capital, foram adquiridos por compra, o domínio útil ao Sr. FRANCISCO NICOLAU CAVAZZA, por escritura pública de 23 (vinte e três) de agôsto de 1933 (mil novecentos e trinte e três), lavrada nas notas do então dito interino Tabelião Sr. Gaudencio Garcia Rosa Filho; devidamente transcrita no mesmo Cartório do 2º. Ofício, às fôlhas 282 (duzentos e oitenta e dois) do livro 3-F, sob número de ordem 2.535 (dois mil quinhentos e trinte e cinco); figurando como adquirente o menor JOÃO MARIA CARDOSO DE SOUZA MARTINS, assistido pelo seu tutor, Dr. Francisco Cardoso e Silva. Sendo isto declarado nesta escritura, vem a citado transmitente, houve o domínio útil dos aludidos terrenos, que toma um aforamento ao Município desta Capital, por escritura lavrada em 4 (quatro) de fevereiro de 1921 (mil novecentos e vinte e um), pelo então Tabelião interino João Eduardo da Silva e que foram pelo mesmo Município, adquiridos ao Sr. JOÃO FERREIRA BITTENCOURT SÁ e sua espôsa D. ANNA ANTUNES DE BITTENCOURT SÁ, por escritura de 31 (trinta e um) de janeiro de 1822 (mil oitocentos e vinte e dois); ficando assim, terminada a cadêia sucessória de referência aos citados terrenos aforados à Prefeitura Municipal desta Capital. Finalmente, quanto a Fazenda "OUTEIRO", esta foi adquirida pelo citado Sr. JOÃO MARIA CARDOSO DE SOUZA MARTINS e sua espôsa, nos têrmos de escritura pública de 25 (vinte e cinco) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), lavrada nas notas do então Tabelião Bel. Guilherme Carneiro da Rocha Marback; figurando como transmitente a COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA S/A; conforme transcrição feita em 28 (vinte e oito) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), às fôlhas 259 (duzentos e cinquenta e nove) do

ANEXO 1 DO TRAMITE 5

livro 3-J, sob número de ordem 8.716 (oito mil setecentos [illegible]), anotando
do Cartório do 2º. Ofício desta Capital, de onde foi expedida uma Cer
tidão em 2 (dois) de novembro de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), constan
do que a referida fazenda "OUTEIRO" foi juntamente com outros imóveis, na fusão
das Companhias UNIÃO FABRIL DA BAHIA e PROGRESSO INDUSTRIAL DA BAHIA, dissolvi-
das, incorporada à COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA S/A, conforme as
pressas as atas das Assembléas Gerais dos subscritores do capital da dita aquisi-
rente, realizadas a 28 (vinte e oito) de novembro de 1932 (mil novecentos e trin
ta e dois) e 21 (vinte e um) de dezembro do mesmo ano, arquivadas na Junta Comer
cial, publicadas na Imprensa Oficial e devidamente arquivadas e registradas no
mesmo Cartório do 2º. Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, em data de
30 (trinta) dedezembro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), no livro 3-F,
sob número de ordem 2.175 (dois mil cento e setenta e cinco); sendo dita fazen-
da desincorporada do Patrimônio da citada Companhia; tendo a referida COMPANHIA
PROGRESSO INDUSTRIAL DA BAHIA, adquirido por compra juntamente com outra fazenda
[illegible] Fazenda "OUTEIRO" a D. MARIA JOAQUINA DE SOUZA [illegible], [illegible]
[illegible] publica de 26 (vinte e seis) de dezembro de 1938 (mil oitocentos e nove
[illegible] oito), lavrada nas notas do então Tabelião Antonio Florentino Vasconcelos
[illegible] em 28 (vinte e oito) de dezembro do referido ano de 1938 (mil nove-
centos e noventa e oito), no livro 3 (três), sob número de ordem 1.624 (mil se-
centos e vinte e quatro); encorrendo assim, a cadêia sucessória das ditas Fazen-
das e do domínio útil do aludido terreno. O referido é verdade e dou fé. Bahia,
4 (quatro) de abril de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete). O Oficial Maior

ANEXO 2 DO TRAMITE 5

PODER JUDICIÁRIO

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2015

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 158.441 DATA 28/10/2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Averbo nesta data o desmembramento feito pelo Sr. ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA brasileiro, divorciado, engenheiro Mecanico, inscrito no CPF sob número 790.224.677 58 residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Coordenador de Administração do Patrimônio, em exercicio, vem requerer a abertura da matricula propria desmembrada do Livro 3-A, sob nº 5555, de 29 de janeiro de 1917, da poligonal e respectiva planta com coordenadas UTM, elaboradas pela Coordenadoria de Administração do Patrimonio da SECRETARIA DA FAZENDA, que seguem anexas, com uma área total de 50.741.048;00m2, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações: Do ponto 1- ao Ponto 2-13.140,00m, do Ponto-2 ao Ponto 3-1.340,00m, Do ponto 3 ao ponto 4-12 740,00m, do Ponto 4 ao ponto 1 6.980,00m2-ao Norte limita-se a Oeste do Parque da Repressa do Cobre, Leste, Conjunto Cajazeiras, Oeste Condominio Arvoredo, Sul Oceano Atlantico, tendo ainda as seguintes coordenadas UTM: Ponto 1 X-567,429,35- Y-8.567,753,59; Ponto 2-X-558.753,67, Ponto Y=8.577.615,83; Ponto 3-X-558.101,86 Y-8.576.567,81, Ponto 4-X-561.394,93 Y-8.577.615,83; Ponto 3-X-558.101,86 Y-8.576 567,81, Ponto 4-X-561.394,93 Y-8.564.240,02 tudo de acordo com documentos fornecidos pelo proprietario datado de 4 de janeiro de 2008, que arquivei. Salvador, 14 de Janeiro de 2008. A Oficial

REGISTRO ANTERIOR: 103.327

AV.01/158.441 - ABERTURA DE MATRÍCULA
DATA: 28 de Outubro de 2015

Procedo a abertura dessa matrícula, em virtude do previsto no artº 3º do Provimento Nº 23 da Corregedoria Nacional da Justiça, e aplicado por analogia nos termos do ofício de nº 031/2015, datado de 28 de janeiro de 2015, classe - assunto - outros procedimentos de Jurisdição Voluntária - Registros públicos, requerido pelo 2º ofício de imóveis desta capital por proferida pela corregedoria geral da justiça em 21.01.2014, decorrente da sindicância nº 18.156/2013 decorrente do pedido de providência nº 00012.54.2012.0000 firmado pelo Conselho Nacional de Justiça da Bahia Averbado pela oficial designada

AV.02/158.441-A area de terreno objeto da presente Matricula, foi desmembrada do livro 3-A, sob nº 555, de 29 de janeiro de 1917, cujo documento arquivei. Salvador, 14 de janeiro de 2008 que arquivei. Salvador, 14 de janeiro de 2008. A Oficial.

DAJ 314430 R$ 22,00

Certifico em tempo que a área do terreno objeto da presente matricula é de propriedade do MUNICIPIO DE SALVADOR. Salvador, 14 de janeiro de 2008. A Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Salvador - Bahia
MARLUCY DE SANTANA MENEZES
Oficial
DIMITRI CÉSAR MOREIRA BRANDÃO
Oficial Substituto

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
CONFERE COM O ORIGINAL
SSA 09 / 02 / 2017

Oficial / Subficial

20.10.0168

Secretaria da Educação

Prefeitura de Salvador

Ofício SMED n° 305/2023

Salvador, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Paulo Magalhães Jr
Vereador
Câmara Municipal de Salvador

Assunto: Ofício n° 326/2023.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho para conhecimento o ESTUDO DE DEMANDA elaborado pela Diretoria Pedagógica, em resposta a demanda representada por V. Exc. em relação a implantação de creche de grande porte com ginásio esportivo na Av. Gal Costa com a Av. Cardeal Brandão Vilela ao lado do viaduto em frente a REVITA, Projeto A.C.M.C.E.S.I.

Esclarecemos que a Smed está avaliando a possibilidade de atendimento do pleito.

Isto posto, renovamos os votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para esclarecimentos que se revelem necessários.

Atenciosamente,

Isabela Loureiro Cabral
Subsecretária

PR 119160/2023